



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Câmara Municipal de Caçu/GO

Power: Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261521

Fls.: 318º Livro: 002

Data: 07/11/2022 Às: 20 horas

Ana Paula
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 50, de 20 de setembro de 2022.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Altera o artigo 7º da Lei nº 2.419/2021 e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022.

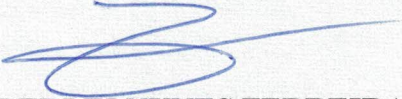
Altera o Art. 1º do Projeto de Lei acima identificado.

Art. 1º O Art. 1º, do Projeto de Lei nº 50, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recurso os definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964".

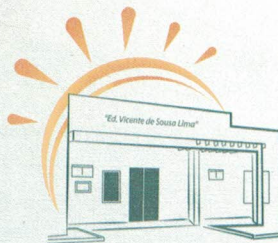
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022 em Lei.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.


ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Vereador

Justificativa

A presente Emenda Modificativa se faz necessária para, considerando o teor do Ofício nº 119/2022 enviado pela Prefeita à esta Casa de Leis em resposta ao ofício do



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Vereador, autor da presente, considerando também o teor do Ofício nº 150/2022 enviado pela Superintendente do CAÇUPREV à esta casa de Leis, também em resposta ao ofício enviado pelo Vereador, autor da presente Emenda, considerando simples cálculos aritméticos elaborados os quais evidenciam que neste momento e até o final do exercício, não há real e comprovada necessidade de majoração do percentual de suplementação orçamentária, via decreto, em mais 5% (cinco por cento), bastando a metade disso. Assim, aplicando 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento vigente ($R\$123.0000.000,00 \times 15\% = R\$18.450.000,00$). Depreende-se dos decretos de suplementação já editados pelo Executivo até o mês de agosto de 2022, ou seja, em 2/3 do exercício, que houve suplementação de aproximadamente R\$14.150.000,00, tendo ainda aproximadamente R\$5.650.000,00 de limite para ser suplementado, somando-se a isso mais os 2,5% proposto pela presente Emenda, aplicado sobre o valor do orçamento vigente, tem-se o valor de R\$3.075.000,00 o qual somado aos R\$5.650.000,00 é igual a R\$8.950.000,00. Valor este capaz de atender a demanda solicitada pelo CAÇUPREV (R\$2.546.000,00) e ser suficiente às necessidades do Poder Executivo até o final do exercício de 2022. Ademais, caso haja necessidade de apreciar e votar outras matérias dessa mesma natureza, estaremos sempre à disposição. Em razão de ser lógica e aferível a razão da Emenda ora proposta, é que contamos com o unânime apoio dos demais Nobres Colegas.

